



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.486, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais destinados à construção de 20 unidades habitacionais no Município, no âmbito do Novo PAC - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 3.136.414,57 (três milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), a serem classificados da seguinte forma:

07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

16.482.0004.1.191 - Construção de 20 Unidades Habitacionais – Novo PAC / FNHIS

FONTE DE RECURSO: 05.100.0200.0200 - Construção de 20 unidades habitacionais - NOVO PAC - FNHIS - Proposta 041164/2025

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.800.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.100.1044.1044 - Construção de 20 unidades habitacionais - NOVO PAC - FNHIS - Proposta 041164/2025

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 266.414,57

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º correrão a conta do seguinte:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

I – R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, decorrente de repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio de convênio celebrado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Novo PAC.

II – R\$ 336.414,57 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) provenientes de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

STEFANIE MARCELA DE CAMARGO CIATI

- Coordenador de Gestão de Pessoas -